



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2018 - GP

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA SAÍDA E/OU EXPORTAÇÃO DE PESCADO FRESCO E RESFRIADO, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exm.º Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de Curuçá/PA, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO a competência municipal para regulamentação de matérias de interesse local, nos termos previstos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a regulamentação do abastecimento do mercado para o consumidor local, no período da Semana Santa, merece especial atenção do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que as famílias curuçãenses vêm ao município no período do feriado religioso da Semana Santa, e essa circunstância eleva consideravelmente o consumo local; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantia do abastecimento do pescado em favor da população de Curuçá e visitantes.

D E C R E T A:

Art. 1º. Suspender temporariamente a **SAÍDA E/OU EXPORTAÇÃO DE PESCADO FRESCO E RESFRIADO**, no período de **22 a 30 de março** deste ano em curso.

Art. 2º. Somente após o abastecimento do Município que será liberado o comércio para exportação do referido pescado.

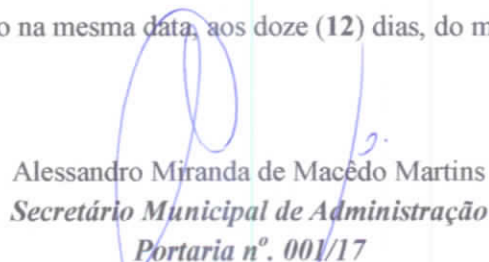
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos doze (12) dias, do mês de **março** de 2018.


Jefferson Ferreira de Miranda
Prefeito Municipal de Curuçá

Publicado e Registrado na mesma data, aos doze (12) dias, do mês de **março** de 2018.


Alessandro Miranda de Macêdo Martins
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 001/17

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32